

PROCURAÇÃO

A **VIDROPORTO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 226.8 CXPST 61, CEP 13.660-970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ/ME”) sob nº 48.845.556/0001-05, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.107.799, neste ato representada nos termos de seu estatuto social pelo seu Diretor Presidente, Edson Luis Rossi, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 060.678.778-05, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Jorge Siqueira, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF/ME sob o nº 822.480.528-04, residentes e domiciliados na Cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, com endereço de sua representada (“Emissora” ou “Outorgante”), em caráter irrevogável e irretratável, nomeia e constitui a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1.401, CEP: 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (“Outorgado”), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Emissora, sua bastante procuradora para atuar em seu nome e por sua conta, nos limites máximos permitidos por lei, para praticar e celebrar todos e quaisquer atos necessários, a fim de executar e/ou aperfeiçoar a garantia constituída nos termos do “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*”, datado de 13 de julho de 2021, celebrado entre a Outorgante e o Outorgado, com a interveniência anuência da Indústria Vidreira do Nordeste Ltda. (CNPJ/ME nº 16.433.626/0001-21) (designado, conforme aditado, complementado ou de outra forma de tempos em tempos modificado, “Contrato” e “Cessão Fiduciária”), com poderes para: (i) notificar, comunicar e/ou informar terceiros sobre esta Cessão Fiduciária; (ii) representar a Outorgante na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros e todas e quaisquer agências, instituições ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, requerer autorizações, registros ou anotações com agentes de custódia, registros nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Protesto, instituições bancárias, Banco Central do Brasil, Secretaria da Receita Federal, em relação aos Direitos Cedidos Fiduciariamente, aos Documentos Comprobatórios e ao Contrato e exercer todos os demais direitos, podendo, inclusive, transigir, assim como dispor, na forma prevista no Contrato, transferindo-os por cessão e/ou endosso, quando se tratar de título de crédito, com poderes amplos e irrevogáveis para assinar quaisquer termos necessários para a efetivação dessa transferência, incluindo receber e dar quitação; (iii) mediante o vencimento antecipado das Debêntures, ou caso ocorra o vencimento final das Debêntures sem que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente quitadas, firmar qualquer documento e praticar qualquer ato em nome da Outorgante relacionado exclusivamente

à execução da Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato; (iv) mediante o vencimento antecipado das Debêntures ou no vencimento final das Debêntures sem que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente quitadas, vender ou ceder os Direitos Cedidos Fiduciariamente, bem como usar, sacar, resgatar, investir ou transferir os recursos depositados na Conta Vinculada, ou concordar com a venda, cessão, transferência ou negociação privada ou leilão público, conforme o caso, incluindo, dentro dos limites estabelecidos no Contrato, o poder de celebrar contratos ou instrumentos de transferência, transferência de posse e propriedade, dar e receber quitação e assinar os correspondentes recibos, conforme permitido pela legislação aplicável; e (v) mediante o vencimento antecipado das Debêntures ou no vencimento final das Debêntures sem que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente quitadas, aplicar os respectivos recursos resultantes da venda, cessão, resgate ou transferência dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, bem como a transferência dos recursos depositados na Conta Vinculada na amortização ou liquidação das Obrigações Garantidas, deduzindo todas as despesas incorridas com tal venda, cessão, resgate ou transferência.

A presente procuração é outorgada como condição ao Contrato e para atendimento das obrigações nele previstas, em conformidade com o artigo 684 do Código Civil, e será irrevogável, válida, eficaz e não passível de substabelecimento, quer seja no todo ou em parte, e deverá permanecer válida e em pleno vigor até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos do Estatuto Social da Outorgante.

Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta procuração terão o significado a eles atribuído no Contrato.

Porto Ferreira, SP, 13 de julho de 2021.

Nome: Edson Luis Rossi

Cargo: Diretor

Nome: Jorge Siqueira

Cargo: Diretor